

3. A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral estabelece os seguintes parâmetros para aplicar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade como justificativa na aprovação de contas com ressalva: os valores considerados irregulares não podem ultrapassar o valor nominal de 1.000 Ufir (R\$ 1.064,00); as irregularidades, percentualmente, não podem superar 10% do total; as irregularidades não podem ter natureza grave. No presente caso, a falha na comprovação do gasto de campanha não pode ser relevada, porque superou o limite de 1.000 UFIR e representa 16,30% da arrecadação total da campanha.

4. Recurso não provido.

Vistos etc.

Acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 06/07/2022.

JUIZ FEDERAL ROGERIO MOREIRA ALVES, RELATOR

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 131/2022

PROCESSO SEI Nº 0004000-05.2022.6.08.8000 - TRE/ES

ASSUNTO: REQUERIMENTO FORMULADO PELA EXMA. SRA. JUÍZA-MEMBRO DESTA TRE-ES, SRA. HELOISA CARIELLO, OBJETIVANDO O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES NESTA CORTE ELEITORAL NOS DIAS 07, 08, 14 E 15 DE JULHO DO CORRENTE ANO, PARA USUFRUTO DE FOLGAS DECORRENTES DE PLANTÕES REALIZADOS JUNTO A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

REQUERENTE: Exma. Sra. Dra. Heloisa Cariello.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA EXMA. SRA. HELOISA CARIELLO, JUÍZA-MEMBRO DO TRE-ES, NOS DIAS 07, 08, 14 E 15 DE JULHO DO CORRENTE ANO, PARA USUFRUTO DE FOLGAS DECORRENTES DE PLANTÕES REALIZADOS JUNTO A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA.

SALA DAS SESSÕES, 06 de julho de 2022.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Dr^a. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

Dra. LUCIANA MATTAR VILELA NEMER

Dr. JULIO CESAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 260, DE 08/07/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Autos 0000310-65.2022.6.08.8000,